

6.01.99- Direito

A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS PRESOS E PERSEGUIDOS POLÍTICOS NA DITADURA MILITAR BRASILEIRA (1964-1985)

Giovanna Duarte Zuca¹, Pedro Vitor Melo Costa²

1. Graduanda em Direito, na Universidade Presbiteriana Mackenzie, campus Campinas
2. Professor de Direito, na Universidade Presbiteriana Mackenzie, campus Campinas

Resumo

Este artigo científico busca analisar as violações dos Direitos Fundamentais cometidas por militares e outros representantes do Estado contra presos e perseguidos políticos, ocorridas na Ditadura Militar no Brasil, entre os anos de 1964 a 1985. Dentre as mais recorrentes violações, destacam-se: a detenção arbitrária, incluindo demais violações à liberdade, como a prática de censura aos meios de comunicação, perseguição e proibição de grupos sindicalistas, estudantis e partidários; tortura; desaparecimentos e mortes imputadas ao Estado. Logo, será feita uma breve análise de como os militares permaneceram no poder e das inúmeras arbitrariedades cometidas por eles, para conseguirem se manter no governo, incluindo a decretação de Atos Institucionais e a inobservância dos Direitos Humanos. Este estudo também irá analisar a impunibilidade dos agentes que desrespeitaram esses direitos, haja vista que o governo militar sempre buscou silenciar as denúncias dessas violações.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Presos Políticos; Regime Autoritário.

Apoio financeiro: PIBIC Mackenzie

Trabalho selecionado para a JNIC: Mackenzie

Introdução

A Ditadura Militar foi instituída no Brasil com o Golpe de 1964, por meio do qual, os militares tomaram o poder e acabaram governando o país através dos atos institucionais, haja vista que os documentos legais deste período, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e as próprias Constituições de 1946 e 1967, garantiam os direitos fundamentais, mas que na prática foram totalmente violados por órgãos públicos como as Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS), o Centro de Operações de Defesa Interna (CODI) e o Destacamento de Operações de Informações (DOI) instalados nas principais capitais do país.

Este estudo é de enorme relevância, pois busca não só compreender os direitos fundamentais que foram violados na Ditadura Militar, mas também demonstrar quais foram as consequências dessas violações para os cidadãos brasileiros, principalmente para os presos e perseguidos políticos, os quais não tiveram sequer sua dignidade humana respeitada, comprovando a inobservância do ordenamento jurídico, por parte dos militares.

Diante desse breve contexto, percebe-se a importância de entender como ocorreram essas violações, os principais casos de presos e perseguidos políticos, de torturados e desaparecidos, qual foi a postura por parte do Estado brasileiro e a responsabilização dos agentes que negligenciaram os direitos fundamentais de seus concidadãos. Faz-se necessário, portanto, um estudo crítico e humano, capaz de abordar as violações no aspecto jurídico, tendo em conta que as normas jurídicas foram desprezadas e também, no aspecto humano, dos prejuízos ocasionados aos cidadãos que não tiveram suas garantias e liberdades asseguradas pelo Estado.

Nota-se, portanto, que este artigo tem como objetivo, identificar as violações aos direitos fundamentais, previstos tanto na Declaração Universal dos Direitos Humanos quanto nos textos constitucionais da época, dos presos e perseguidos políticos da Ditadura Militar de 1964 a 1985 realizada por órgãos repressivos do Estado como DOI, CODI, DOPS e a SNI.

Metodologia

Este estudo possui método indutivo, pois analisa um número suficiente de casos e situações particulares, partindo para uma premissa geral. Ao longo do trabalho foi analisado diversos casos de violação dos Direitos Fundamentais ocorridos na Ditadura Militar, envolvendo censura, detenção arbitrária, tortura, assassinatos e ocultação de cadáveres. Crimes praticados pelos representantes do Estado contra presos e perseguidos políticos. A partir da análise desses casos, partiu-se para a premissão geral de que o Estado brasileiro violou diversos Direitos Fundamentais dos cidadãos brasileiros.

O artigo possui cunho exploratório, uma vez que busca a aproximação com o tema analisado, a fim de inteirar-se com o mesmo, através do estudo das fontes e dos casos levantados para a produção deste trabalho, para que assim, fosse possível inteirar-se com o tema discutido.

Trata-se de um estudo qualitativo, uma vez que buscou identificar a natureza do fenômeno estudado, envolvendo interpretação de acordo com a hipótese preestabelecida, a qual consistia no seguinte questionamento “Quais e como os direitos fundamentais dos presos e perseguidos políticos foram violados por órgãos do Estado e seus representantes na Ditadura Militar brasileira, entre 1964 e 1985?”. Portanto, foi buscado inteirar-se com o tema em questão, com o objetivo de encontrar respostas para tal hipótese.

As fontes utilizadas para a realização dessa pesquisa consistem na análise de dados bibliográficos, isto é, artigos científicos, teses e livros relacionados com o tema. O material foi lido e fichado. Também foram

utilizadas fontes documentais, englobando documentação legal, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Constituição da República Federativa do Brasil de 1946; Constituição da República Federativa do Brasil de 1967; e os Atos Institucionais.

Vale destacar que para a realização deste trabalho, além da consulta feita em diversos livros e artigos que tratam do tema, foi essencial a consulta feita ao acervo da Comissão Nacional da Verdade, haja vista que, tal comissão desempenhou um papel fundamental na busca pelo direito à verdade e à memória, através da descrição de diversos casos ocorridos na Ditadura Militar, valendo-se tanto da documentação legal produzida pelos próprios militares, como também de testemunhos das vítimas e seus familiares. Assim, a maioria dos casos utilizados neste artigo foram analisados com base nos relatórios produzidos pela CNV. Por fim, também foram utilizadas como fonte para este estudo, as sentenças proferidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos nos casos “Gomes Lund vs Brasil” (2010) e “Herzog e outros vs Brasil” (2018).

Resultados e Discussão

Durante a realização deste trabalho, foram analisados diversos casos envolvendo censura, detenção arbitrária, desaparecimento forçado e assassinatos, todos presentes em livros e artigos sobre o tema, todavia, destaca-se a utilização especial dos relatórios da Comissão Nacional da Verdade. Haja vista as violações dos direitos fundamentais durante a Ditadura Militar, fica evidente que os representantes do Estado que praticaram tais arbitrariedades contra presos e perseguidos políticos, deveriam ser responsabilizados por suas condutas e pelos crimes praticados, alguns deles considerados, inclusive, crimes de lesa-humanidade, principalmente por terem sido praticados de maneira generalizada e sistemática contra a sociedade brasileira, envolvendo atos de tortura (física e psicológica), perseguição contra grupos políticos, desaparecimento forçado, homicídio e muitos outros crimes.

Vale ressaltar que esses atos desrespeitavam normas nacionais (Constituição de 1946 e Constituição de 1967) e internacionais (por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948) já vigentes à época, mas que ainda assim, não foram observadas pelos agentes que realizavam essas arbitrariedades e tampouco foram observadas, pelo Estado brasileiro para responsabilizar e punir essas condutas.

Tal falta de responsabilização, ocorreu principalmente devido a aplicação da Lei nº 6.683/79, a chamada Lei de Anistia, a qual, ainda que tenha sido favorável aos perseguidos, exilados e acusados de crimes políticos e aos que tiveram seus direitos políticos suspensos, acabou também por conceder anistia aos agentes públicos que praticaram essas violações aos Direitos Fundamentais.

Faz-se importante destacar o papel transformador da Corte Interamericana de Direitos Humanos ao reconhecer a responsabilidade do Estado brasileiro pelos crimes cometidos na Ditadura Militar, haja vista as sentenças proferidas no caso “Gomes Lund vs Brasil” (2010) e “Herzog e outros vs Brasil” (2018), pois até então o Estado não havia sido responsabilizado internacionalmente por tais violações e arbitrariedades. Além disso, a Corte impôs diversas medidas de reparação, dentre delas a determinação da criação de uma comissão nacional que buscasse investigar os fatos ocorridos na ditadura.

Salienta-se que a Comissão Nacional da Verdade, criada somente em 2011, portanto, vinte e três anos após o fim do regime militar, desempenhou um papel fundamental na investigação da prática de crimes desempenhados nesse período, porém não possuiu um papel punitivo. Sendo assim, foi essencial para o direito à verdade e à memória dos presos e perseguidos políticos deste período, para seus familiares e também para toda a sociedade que pôde conhecer a dura realidade do que realmente acontecia nos “porões” da ditadura. Por isso, é uma importante fonte de análise e discussão acerca dos acontecimentos deste lamentável período da história de nosso país.

Portanto, como principal resultado deste estudo, destaca-se a falta de responsabilização dos agentes dos órgãos públicos que cometeram tais crimes contra os presos e perseguidos políticos, desrespeitando a principal garantia constitucional de um Estado de Direito: a dignidade humana. Tais violações ocasionaram em violações dos direitos dos familiares das vítimas e também de toda a sociedade brasileira. Além disso, as consequências perduram até hoje, haja vista que, segundo a Comissão Nacional da Verdade ainda há milhares de desaparecidos políticos dessa época.

Conclusões

Diante da pesquisa realizada para elaboração do trabalho, conclui-se que diversos Direitos Humanos foram violados durante o Regime Militar no Brasil, entre os principais, encontram-se o direito à liberdade de ir e vir, à liberdade de opinião e expressão, à defesa, à segurança, à vida e à dignidade humana. Além das violações às proibições impostas pelos Direitos Humanos, como a proibição da tortura e de tratamento desumano ou degradante, e de interferência na vida privada, no lar ou na correspondência individual.

Todos esses crimes foram praticados por agentes da repressão, os quais, em sua maioria saíram impunes, em nome do Estado brasileiro, o qual deveria assegurar a todos seus cidadãos à dignidade humana, mas que acabou por “massacrar” esse princípio universal básico, deixando sequelas nos presos e perseguidos, nas famílias das vítimas e em toda a sociedade brasileira. Vale ressaltar que o Estado brasileiro sequer reconhecia a utilização de torturas e a prática de execuções, negando veementemente sua responsabilidade na prática desses crimes.

Faz-se necessário destacar, que conseqüentemente à violação desses direitos fundamentais citados ao longo desse trabalho com a menção de alguns casos emblemáticos, outros direitos foram violados como o direito à verdade, o direito à memória, o direito ao sepultamento digno, e até mesmo o direito à apreciação judicial,

tendo em vista, que até hoje muitos casos não foram solucionados e a maioria dos agentes que o praticaram, saíram impunes, deixando muitas famílias, até hoje, sem saberem o que de fato aconteceu com seus familiares. Dessa forma, nota-se principalmente, a falta de responsabilidade do Estado brasileiro na solução desses casos e na busca por responsabilizar os agentes que praticaram crimes de tortura, assassinato, ocultação de cadáver, e muitos outros.

Torna-se inconcebível, principalmente para aqueles que almejam a efetivação da justiça, compreender como tais crimes, considerados até mesmo como crimes de lesa humanidade, puderam sair impunes. Crimes estes que violaram diversos Direitos Humanos, mas principalmente, violaram o princípio universal mais básico e importante: a dignidade da pessoa humana.

Por fim, através deste artigo, também podemos concluir a importância de estudarmos e refletirmos nosso passado, fazendo um estudo interligado da História e do Direito, de forma a observarmos os desrespeitos às normas legais, aos princípios que regem nosso ordenamento jurídico, e principalmente, aos Direitos Humanos, neste lamentável período da história do Brasil, para que tais violações e arbitrariedades não sejam mais cometidas e muito menos aceitas no futuro.

Referências bibliográficas

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório / Comissão Nacional da Verdade. Recurso eletrônico. Brasília: CNV, 2014. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/index.php>>. Acesso em: 05 fev. 2022.

_____. [Constituição (1946)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1946. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm>. Acesso em: 10 fev. 2022.

_____. [Constituição (1967)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm>. Acesso em: 10 fev. 2022.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS. Assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, San José, Costa Rica, em 22 de novembro de 1969. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_america.htm>. Acesso em: 10 fev. 2022.

CORTE INTERAMERICANA DE DREITOS HUMANOS. Sentença Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) VS. Brasil. 24 nov. 2010. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2022.

CORTE INTERAMERICANA DE DREITOS HUMANOS. Sentença Caso Herzog e outros VS. Brasil. 15 mar. 2018. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_353_por.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2022.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2022.